



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Itamarati, 140 - Bairro São Caetano - CEP 32677-562 - Betim - MG
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 01/2022 AO
CONTRATO Nº 21.2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS BETIM E A
EMPRESA GSI – GESTÃO DE
SEGURANÇA INTEGRADA
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49**, com Sede à Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS BETIM**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Welinton La Fontaine Lopes**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.154.782, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 030.963.266-81 residente e domiciliado à Rua Oitenta e Cinco, nº 439/Casa 1, Bairro Tropical, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.070-010, Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e, de outro lado a Empresa **G.S.I. - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.534.490/0003-82**, estabelecida à ADE Conjunto 19, Lote 19, Bairro Águas Claras, em Brasília, Distrito Federal, CEP nº 71.989-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3399640, expedida pela SESP DF e do CPF nº 714.338.131-49, residente e domiciliado à CAVP Rua 04 - Chácara 287, Lote 48, Bairro Vicente Pires, em Brasília, Distrito Federal, CEP nº 72.110-800, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação 146/2022 processada sob o nº 23792.000583/2022-19** e em observância às disposições da Lei nº 14133, de 01 de Abril de 2021 ART.75 VIII, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 21/2022, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23792.001673/2022-27.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 53.533,24 (Cinquenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 53.706,72 (Cinquenta e três mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 642.398,88 (Seissentos e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 644.480,64 (Seissentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 1394502e alteração alíquota SSQN que passou de 3,5% para 3,80%.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 28/11/2022 e são computados de acordo com a prestação efetiva dos serviços pelo contratado e postos de serviço requisitados pelo contratante.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

12

Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço	Valor Total Global Anual 12 MESES
-----------------	---------------------	-------------------------------	--------------------------	-----------------	------------------------	-----------------------------------

BETIM/MG

1	Vigilância desarmada, diurna , na escala 12x36h	R\$ 6.198,04	2	R\$ 12.396,08	2	R\$ 24.792,16	R\$ 297.505,92
2	Vigilância armada, noturna , na escala 12x36h	R\$ 7.228,64	2	R\$ 14.457,28	2	R\$ 28.914,56	R\$ 346.974,72

Valor Mensal dos Serviços

R\$53706,72

Valor Anual dos Serviços

R\$

644.480,64

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000060

Gestão/Unidade: 26409/155678

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: LFUNCPO1BTN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Betim, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 06/01/2023, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes**, **Diretor(a) Geral**, em 08/01/2023, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES**, **Usuário Externo**, em 09/01/2023, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1394725** e o código CRC **53C1F8B9**.

23792.001673/2022-27

1394725v1